**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_05\_, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

***“Cria o Museu Virtual da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, e dá outras providências”***

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica criado o Museu Virtual da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, ferramenta que será desenvolvida e mantida pela Chefia de Seção de Comunicação e Atividades Complementares.

**Art. 2º** - O Museu Virtual da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, tem como objetivos:

I – proporcionar às futuras gerações o conhecimento da história do legislativo municipal;

II- tornar público o acervo dos documentos gerados pelas antigas legislaturas;

III- disponibilizar à sociedade a história da constituição do Município de Itaquaquecetuba, desde seus primeiros habitantes até os dias de hoje;

IV – disponibilizar a história das famílias de colonizadores;

V – disponibilizar a história dos primeiros imigrantes;

VI – apresentar à sociedade a história da formação nos bairros e vilas de nosso município;

V – expor as festas tradicionais e eventos do município;

VI – desenvolver atividades que visem resgatar e tornar público a história do município de Itaquaquecetuba; e

VII – manter atualizado o seu banco de informações.

**Art. 3º** - Os trabalhos de formação do Museu Virtual da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba serão desenvolvidos por comissão específica para tal atividade, mediante nomeação por portaria, expedida pela Mesa Diretora da Casa de Leis.

**Art. 4º** - A comissão de constituição e manutenção do Museu Virtual da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidente;

II - Secretário; e

III – Membro.

**§ 1º** - A Comissão será, obrigatoriamente, composta por 01 (um) Vereador em exercício de mandato e 02 (dois) servidores pertencentes aos quadros de provimento efetivo e/ou comissionado, a serem designados pela Mesa Diretora.

**§ 2º** - Cada Comissão terá um período de atividade de 02 (dois) anos, iniciando-se a partir da nomeação, que será sempre realizada no mês de janeiro do primeiro e do terceiro anos de cada Legislatura, exceção feita ao momento de criação da presente Resolução, que deverá ser constituída no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

**§ 3º** - A comissão poderá realizar atividades diversas com o objetivo de aumentar o acervo do Museu Virtual da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, dentre as principais:

I – solicitar às famílias a disponibilização de fotografias históricas; certidões de nascimento; certidões de casamento; diplomas; certificados e demais documentos afins;

II – realizar entrevista dentro do recinto do legislativo ou *in loco* com pessoas que conhecem a história do município;

III – realizar entrevista com os ex-vereadores e familiares dos vereadores falecidos.

**Art. 5º** - Poderá a comissão de constituição e manutenção do Museu Virtual da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara, promover convênios com museus, bibliotecas e escolas que possam fomentar as atividades do museu virtual.

**Art. 6º** - A comissão de constituição e manutenção do Museu Virtual da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba poderá solicitar à presidência da Casa a contratação de empresa especializada para catalogação, digitalização e recuperação do acervo levantado, mediante prévio e regular certame licitatório.

**Art. 7º** - A comissão de constituição e manutenção do Museu Virtual da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba apresentará, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas.

**Art. 8º** - As despesas para execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 9º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 09 de setembro de 2019.

**VER. EDSON RODRIGUES**

**Presidente**

**VER. VALDIR FERREIRA DA SILVA VER. JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA**

**1º Secretário 2º Secretário**

**JUSTIFICATIVA**

A criação de um museu virtual, pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, tem por objetivo reunir o acervo legislativo, documental, audiovisual, fonográfico, fotográfico, literário, inclusive de artes e manifestações culturais riquíssimas.

Faz-se necessário disponibilizar tais materiais de grande valor histórico e cultural, que se encontram, no entanto, inacessíveis à maioria da população.

A proposta de criação de um museu virtual tem muitas vantagens como: a não ocupação de espaço físico, seu espaço é somente na rede; a concentração do material catalogado, imune à ação do tempo, clima e insetos.

A consulta do público ao material é livre, uma vez que não danifica o acervo e também totalmente gratuita.

Um diferencial do museu proposto é a interação da comunidade à qual participará, não só dispondo de material documental particular, mas através de registro de festividades, manifestações, política, artística e cultural.

Plenário Ver. Maurício Alves Braz, em 09 de setembro de 2019.

**VER. EDSON RODRIGUES**

**Presidente**

**VER. VALDIR FERREIRA DA SILVA VER. JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA**

**1º Secretário 2º Secretário**